



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20230062

O(A) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA DOM EURICO, 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.406.403/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 616.641.702 -00, residente na RUA BELMIRO ÁVILA, S/Nº, e de outro lado a firma LAZARINI & AZEVEDO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.142.954/0001-02, estabelecida à TV PEDRO GOMES, 905, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68371-105, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIA ELENIR AZEVEDO GOMES, residente na TRAVESSA CEARÁ, 1463, JARDIM DOS ESTADOS, Altamira-PA, portador do(a) CPF 205.054.342-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 039/2022 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de peças de reposição para veículos leves, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014632	EXTINTOR ABC 4KG - Marca.: AGUIA	UNIDADE	10,00	279,970	2.799,70
014633	COROA DO PIAO AGRAL - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	2.539,970	7.619,91
014645	CAIXA SATELITE COMPLETA -W8 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	3,00	3.999,970	11.999,91
014647	KIT DE EMBREAGEM -W8 - Marca.: LUK	UNIDADE	4,00	1.799,970	7.199,88
014656	BOMBA ALIMENTADORA -W8 - Marca.: URBA	UNIDADE	6,00	599,970	3.599,82
015018	RADIADOR VOLARE 4X4 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	3.099,970	6.199,94
015378	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - WB 16210 - Marca.: CORTECO	UNIDADE	4,00	661,970	2.647,88
015379	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - WB 16210 - Marca.: SABO	UNIDADE	20,00	78,970	1.579,40
015380	RETENTOR DO PIAO -WB 16210 - Marca.: SABO	UNIDADE	8,00	99,970	799,76
015382	JOGO PLANETARIA - AGRAL - Marca.: CINPAL REX	JOGO	3,00	599,970	1.799,91
015383	KIT DE EMBREAGEM - AGRAL - Marca.: LUK	UNIDADE	15,00	3.549,970	53.249,55
015384	LUVA DO CARDAN - AGRAL - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	434,970	1.304,91
015417	PONTEIRA DO CARDAN - AGRAL - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	339,970	1.019,91
015422	AMORTECEDOR DIANTEIRO - AGRAL - Marca.: MONROE	UNIDADE	20,00	399,970	7.999,40
015426	LUVA DO CARDAN - W8 - - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	479,970	959,94
015429	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - W8 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	3,00	549,970	1.649,91
015432	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - 15190 WOLKS - Marca.: INA	UNIDADE	6,00	574,970	3.449,82
015433	AMORTECEDOR TRASEIRO - 15190 WOLKS - Marca.: MONROE	UNIDADE	20,00	626,970	12.539,40
015437	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - 15190 WOLKS - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	115,970	4.638,80
015438	CAIXA SATELITE COMPLETA - VOLARE 4X4 - Marca.: SPICE	UNIDADE	2,00	3.999,970	7.999,94
015439	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO VOLARE 4X4 - Marca.: GIR	UNIDADE	10,00	173,930	1.739,30
015446	FILTRO SEPARADOR AGUA VOLARE 4X4 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	119,970	2.399,40
015512	ROLAMENTO DIANTEIRO DO ALTERNADOR - WB 16210 - Marca.: FAG	UNIDADE	10,00	109,970	1.099,70
015520	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR - WB 16210 - Marca.: MIC-MEC	UNIDADE	4,00	649,970	2.599,88
015522	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - WB 16210 - Marca.: TRW	UNIDADE	8,00	749,970	5.999,76
015523	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - WB 16210 - - Marca.: TRW	UNIDADE	8,00	749,970	5.999,76
015524	BOMBA ALIMENTADORA - WB 16210 - Marca.: URBA	UNIDADE	8,00	1.324,970	10.599,76
015526	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - WB 16210 - - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	166,970	5.009,10
015527	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 - WB 16210 - Marca.: TECFI	UNIDADE	24,00	89,970	2.159,28
015528	CAIXA SATELITE COMPLETA - V6 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	2,00	3.924,970	7.849,94
015529	EIXO PILOTO - V6 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	1.247,970	2.495,94
015531	PONTEIRA DO CARDAN - V6 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	344,970	689,94
015532	ROLAMENTO DO PIAO DIANTEIRO - V6 - Marca.: INA	UNIDADE	2,00	132,970	265,94
015533	LAMPADA H7 12 V - V6 - Marca.: OSRAN	UNIDADE	100,00	36,970	3.697,00
015534	ROLAMENTO DIANTEIRO DO ALTERNADOR - V6 - Marca.: INA	UNIDADE	8,00	113,970	911,76
015535	3ª MOLA DIANTEIRA - V6 - Marca.: CINDUMEL	UNIDADE	15,00	178,970	2.684,55
015536	BUCHA DE MOLA - V6 - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	30,00	85,970	2.579,10
015537	MOLA DA CUIÇA DIANTEIRA - V6 - - Marca.: CECARELLI	UNIDADE	12,00	134,970	1.619,64
015538	MOLA DA CUIÇA TRASEIRA - V6 - Marca.: CECARELLI	UNIDADE	12,00	134,970	1.619,64
015539	ESTICADOR DA CORREIA DO TENSOR - V6 - - Marca.: CEMA	UNIDADE	4,00	619,970	2.479,88
015540	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - V6 - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	579,970	1.739,91

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



015541	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - V6 - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	529,970	1.589,91
015542	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - V6 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	92,970	3.718,80
015543	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - V6 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	54,970	2.198,80
015557	MOTOR DE PARTIDA - WB16210 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	2.856,970	5.713,94
015558	MOTOR DE PARTIDA - 15190 WOLKS - Marca.: JM	UNIDADE	6,00	3.049,970	18.299,82
015559	MOTOR DE PARTIDA - W8 - Marca.: JM	UNIDADE	2,00	2.683,970	5.367,94
015560	MOTOR DE PARTIDA - AGRAL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	1.847,970	3.695,94
015561	MOTOR DE PARTIDA - V8 - Marca.: JM	UNIDADE	2,00	1.054,970	2.109,94
015562	MOTOR DE PARTIDA - VOLARE 4X4 - Marca.: JM	UNIDADE	2,00	3.799,970	7.599,94
015565	PONTEIRA DO CARDAN - VOLARE 4X4 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	188,970	377,94
015591	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 15190 WOLKS - Marca.: MONROE	UNIDADE	20,00	626,970	12.539,40
015593	TAMBOR DE FREIO - 15190 WOLKS - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	24,00	979,970	23.519,28
015595	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 460 - 15190 WOLKS - Marca.: TE CFIL	UNIDADE	40,00	199,970	7.998,80
015597	FILTRO SEPARADOR AGUA - 15190 WOLKS - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	203,970	8.158,80
015603	CAIXA SATELITE COMPLETA - AGRAL - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	3,00	3.789,970	11.369,91
015605	PRISIONERO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - AGRAL - - M arca.: CISER	UNIDADE	20,00	28,970	579,40
015607	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - AGRAL - Marca.: SABO	UNIDADE	15,00	44,970	674,55
015608	ROLAMENTO DO PIÃO DIANTEIRO - AGRAL - - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	192,970	578,91
015611	CUICA DE FREIO TRASEIRA - W8 - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	389,970	3.899,70
015612	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL - W8 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	3,00	549,970	1.649,91
015615	FAROL - 15190 WOLKS - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6,00	395,970	2.375,82
015616	LUA DO CARDAN - VOLARE 4X4 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	249,970	499,94
015618	ROLAMENTO CAIXA SATELITE VOLARE 4X4 - Marca.: GIR	UNIDADE	2,00	298,930	597,86
015620	PARA BRISA DIANTEIRO VOLARE 4X4 - Marca.: JM	UNIDADE	2,00	2.895,000	5.790,00
015624	VIRABREQUIM - WB 16210 - Marca.: JM	UNIDADE	4,00	5.349,970	21.399,88
015627	PARA BRISA DIANTEIRO LADO DIREITO/ESQUERDO - WB 1621 0 - Marca.: JM	UNIDADE	4,00	2.099,970	8.399,88
015628	COROA DO PIÃO - V6 - Marca.: ENGREGON	UNIDADE	2,00	1.689,970	3.379,94
015630	COXIN DA CAIXA - V6 - Marca.: SUSPEX	UNIDADE	6,00	52,620	315,72
015631	CRUZETA - V6 - - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	83,170	998,04
015633	EIXO INTERMEDIÁRIO - V6 - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	2,00	2.375,970	4.751,94
015634	EIXO SECUNDÁRIO - V6 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	1.687,970	3.375,94
015636	ENGRENAGEM DA 1ª MARCHA - V6 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	989,970	1.979,94
015637	ENGRENAGEM DA 2ª MARCHA - V6 - Marca.: EATON	UNIDADE	2,00	989,970	1.979,94
015638	KIT DE EMBREAGEM - V6 - Marca.: LUK	UNIDADE	12,00	1.672,970	20.075,64
015642	LUA SAIDA CAIXA DE MARCHA - V6 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	524,970	1.049,94
015643	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO - V6 - Marca.: CORTECO	UNIDADE	2,00	499,970	999,94
015644	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - V6 - Marca.: SA	UNIDADE	15,00	24,970	374,55
015645	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - V6 - Marca.: SAB	UNIDADE	15,00	27,970	419,55
015646	RETENTOR DO PIÃO - V6 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	39,970	159,88
015647	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - V6 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	134,970	269,94
015648	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - V6 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	117,970	1.179,70
015649	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTREMO - V6 - - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	111,970	1.119,70
015650	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO - V6 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	192,970	1.929,70
015651	ROLAMENTO CUDO DIANTEIRO EXTREMO - V6 - Marca.: INA	UNIDADE	10,00	89,970	899,70
015652	ROLAMENTO DE CENTRO - V6 - Marca.: INA	UNIDADE	12,00	267,970	3.215,64
015654	ROLAMENTO PONTA DO EIXO PILOTO - V6 - Marca.: INA	UNIDADE	2,00	29,970	59,94
015655	ROLAMENTO TRAZEIRO DO EIXO PILOTO - V6 - Marca.: INA	UNIDADE	2,00	323,970	647,94
015656	SEMI EIXO - V6 - Marca.: GIMACO	UNIDADE	4,00	779,970	3.119,88
015657	TERMINAL DE DIREÇÃO - V6 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	12,00	167,970	2.015,64
015658	ALTERNADOR (24WT) - V6 - Marca.: VALEO	UNIDADE	3,00	1.311,970	3.935,91
015659	AUTOMÁTICO 24 V - V6 - Marca.: ZM	UNIDADE	8,00	378,970	3.031,76
015660	BUZINA 24 V - V6 - Marca.: FIANN	UNIDADE	4,00	164,970	659,88
015661	FAROL V6 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	16,00	169,970	1.019,82
015662	LAMPADA H7 24 V - V6 - Marca.: OSRAN	UNIDADE	50,00	44,970	2.248,50
015663	MOTOR DO LIMPADOR - V6 - Marca.: KHELLER	UNIDADE	2,00	429,970	859,94
015664	REGULADOR 034 12 V - V6 - Marca.: CECARELLI	UNIDADE	4,00	269,970	1.079,88
015665	REGULADOR 034 24 V - V6 - Marca.: CECARELLI	UNIDADE	4,00	382,970	1.531,88
015666	ROLAMENTO TRAZEIRO DO ALTERNADOR - V6 - Marca.: INA	UNIDADE	8,00	61,970	495,76
015667	1ª MOLA DIANTEIRA - V6 - Marca.: CINDUMEL	UNIDADE	15,00	278,970	4.184,55
015668	1ª MOLA TRASEIRA - V6 - Marca.: CINDUMEL	UNIDADE	15,00	263,970	3.959,55
015669	2ª MOLA TRASEIRA - V6 - Marca.: CINDUMEL	UNIDADE	15,00	278,970	4.184,55
015670	2ª MOLA DIANTEIRA - V6 - Marca.: CINDUMEL	UNIDADE	15,00	263,970	3.959,55
015671	3ª MOLA TRASEIRA - V6 - Marca.: CINDUMEL	UNIDADE	15,00	199,970	2.999,55
015672	CILINDRO MESTRE FREIO - V6 - Marca.: ATUTTI	UNIDADE	4,00	729,970	2.919,88
015673	CUICA DE FREIO DIANTEIRA - V6 - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	399,970	3.999,70
015674	CUICA DE FREIO TRASEIRA - V6 - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	399,970	3.999,70
015675	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - V6 - Marca.: BINS	UNIDADE	20,00	24,970	499,40
015676	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - V6 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	8,00	249,970	1.999,76
015677	LONA DE FREIO DIANTEIRA - V6 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	12,00	250,970	3.011,64
015678	LONA DE FREIO TRASEIRA - V6 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	12,00	188,970	2.267,76
015738	MOLA DO PATINS DO FREIO - V6 - Marca.: CECARELLI	UNIDADE	12,00	29,970	359,64
015739	PASTILHA DE FREIO - V6 - Marca.: SYL	UNIDADE	18,00	127,970	2.303,46
015740	REGULADOR DE FREIO - V6 - Marca.: CECARELLI	UNIDADE	12,00	49,970	599,64
015741	SAPATA DO FREIO - V6 - Marca.: SYL	UNIDADE	8,00	146,970	1.175,76
015742	TAMBOR DE FREIO - V6 - Marca.: FRUM	UNIDADE	12,00	624,970	7.499,64
015744	BRONZINA BIELA - V6 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	3,00	83,970	251,91
015745	CORREIA DO MOTOR - V6 - Marca.: GATES	UNIDADE	16,00	174,970	2.791,52
015746	COXIN DO MOTOR - V6 - - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	6,00	67,970	407,82
015747	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - V6 - Marca.: MWM	UNIDADE	12,00	449,970	5.399,64
015748	VIRABREQUIM - V6 - - Marca.: JM	UNIDADE	2,00	4.499,970	8.999,94
015749	BICO ENGETOR - V6 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	12,00	539,970	6.479,64
015750	BOMBA ALIMENTADORA - V6 - Marca.: URBA	UNIDADE	6,00	389,970	2.339,82
015751	BOMBA D' ÁGUA - V6 - - Marca.: URBA	UNIDADE	6,00	399,970	2.399,82
015752	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 460 - V6 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	76,970	3.078,80
015755	FILTRO SEPARADOR AGUA - V6 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	52,970	1.059,40
015757	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - V6 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	3,00	97,970	293,91
015758	RADIADOR - V6 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	2.699,970	5.399,94
015759	PARA BRISA DIANTEIRO - V6 - - Marca.: JM	UNIDADE	4,00	2.449,970	9.799,88
015769	LUA DO CARDAN - V8 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	343,970	687,94
015778	RETENTOR DO PIÃO - V8 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	174,970	699,88
015804	MOTOR DE PARTIDA - V6 - Marca.: JM	UNIDADE	2,00	1.799,970	3.599,94
015806	CARCAÇA DE MOTOR - V6 - Marca.: AUTO LINEA	UNIDADE	1,00	9.799,970	9.799,97
015808	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - V6 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	1,00	4.799,970	4.799,97
015810	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - V6 - Marca.: MICRO	UNIDADE	20,00	329,970	6.599,40
015813	VIDRO DA JANELA LATERAL - V6 - - Marca.: BIGGS	UNIDADE	20,00	199,970	3.999,40
015815	SIRENE DE MARCHA RÉ - AGRAL - Marca.: KHELLER	UNIDADE	4,00	63,970	255,88

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



015816	SIRENE DE MARCHA RÉ - V8 - - Marca.: KHELLER	UNIDADE	4,00	57,970	231,88
015817	SIRENE DE MARCHA RÉ - V6 - - Marca.: KHELLER	UNIDADE	4,00	57,970	231,88
015818	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - V6 - Marca.: JM	UNIDADE	1,00	3.749,970	3.749,97
015826	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - AGRAL - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	114,970	1.149,70
015852	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO - AGRAL - Marca.: C OFAP	UNIDADE	10,00	319,970	3.199,70
015853	ROLAMENTO DE CENTRO - AGRAL - Marca.: REI	UNIDADE	12,00	299,970	3.599,64
015860	SEMI EIXO - AGRAL - Marca.: GIMACCO	UNIDADE	4,00	819,970	3.279,88
015862	BUCHA DE MOLA - AGRAL - Marca.: SUSPEX	UNIDADE	30,00	86,970	2.609,10
015865	TAMBOR DE FREIO - AGRAL - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	20,00	599,970	11.999,40
015866	BRONZINA BIELA - AGRAL - - Marca.: METAL LEVE	JOGO	3,00	84,970	254,91
015892	VIRABREQUIM - AGRAL - - Marca.: SUSIN	UNIDADE	3,00	4.524,970	13.574,91
015896	FILTRO SEPARADOR AGUA - AGRAL - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	119,970	2.399,40
015897	RADIADOR - AGRAL - - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	3,00	3.099,970	9.299,91
015903	PONTEIRA DO CARDAN - W8 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	399,970	799,94
015921	EIXO INTERMEDIARIO - 15190 WOLKS - Marca.: SPICER	UNIDADE	6,00	1.599,970	9.599,82
015923	EIXO SECUNDARIO - 15190 WOLKS - Marca.: SPICER	UNIDADE	6,00	1.599,970	9.599,82
015928	PONTEIRA DO CARDAN - 15190 WOLKS - - Marca.: SPICER	UNIDADE	6,00	675,970	4.055,82
015929	REPARO CAIXA SATELITE - 15190 WOLKS - - Marca.: CORT	UNIDADE	6,00	1.818,970	10.913,82
015930	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA - 15190 WOLKS - - Marca.: SABO	UNIDADE	45,00	78,970	3.553,65
015931	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - 15190 WOLKS - - Marca.: SABO	UNIDADE	45,00	58,970	2.653,65
015932	RETENTOR DO PIAO - 15190 WOLKS - - Marca.: SABO	UNIDADE	12,00	119,970	1.439,64
015933	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO - 15190 WOLKS - Mar ca.: INA	UNIDADE	30,00	279,970	8.399,10
015935	ROLAMENTO DE CENTRO - 15190 WOLKS - Marca.: INA	UNIDADE	12,00	362,970	4.355,64
015936	SEMI EIXO - 15190 WOLKS - - Marca.: SUSIN	UNIDADE	6,00	2.181,970	13.091,82
015937	1ª MOLA DIANTEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: CINDUMEL	UNIDADE	15,00	249,970	3.749,55
015938	1ª MOLA TRASEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: CINDUMEL	UNIDADE	15,00	249,970	3.749,55
015939	2ª MOLA TRASEIRA - 15190 WOLKS - Marca.: CINDUMEL	UNIDADE	15,00	249,970	3.749,55
015959	BOMBA ALIMENTADORA - 15190 WOLKS - Marca.: URBA	UNIDADE	6,00	1.499,970	8.999,82
015962	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - 15190 WOLKS - Marca.: U	UNIDADE	6,00	839,970	5.039,82
015971	COXIN DA CAIXA - VOLARE 4X4 - Marca.: SUSPEX	UNIDADE	6,00	149,970	899,82
015973	KIT DE EMBREAGEM - VOLARE 4X4 - Marca.: LUK	UNIDADE	12,00	1.799,970	21.599,64
015978	PRISIONERO P/ RODA DIANTEIRA COM PORCA - VOLARE 4X4 - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	21,640	432,80
015981	PRISIONERO P/ RODA TRASEIRA COM PORCA - VOLARE 4X4 - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	21,640	432,80
015984	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - VOLARE 4X4 - - Marca.: SABO	UNIDADE	15,00	102,970	1.544,55
015987	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA VOLARE 4X4 - Marca : SABO	UNIDADE	15,00	50,970	764,55
016032	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE 4X4 - - Marca.: UR	UNIDADE	6,00	751,970	4.511,82
016033	CAIXA SATELITE COMPLETA - WB 16210 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	4,00	5.399,970	21.599,88
016034	CILINDRO DE EMBREAGEM - WB 16210 - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	259,970	1.559,82
016051	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA - WB 16210 - Marc a.: SABO	UNIDADE	20,00	58,970	1.179,40
016077	LAMPADA H7 24 V - WB 16210 - Marca.: OSRAN	UNIDADE	50,00	43,970	2.198,50
016095	SAPATA DO FREIO - WB 16210 - Marca.: SYL	UNIDADE	16,00	174,970	2.799,52
016097	TAMBOR DE FREIO - WB 16210 - Marca.: FRUM	UNIDADE	30,00	979,970	29.399,10
016100	VÁLVULA DE DESCARGA AR - WB 16210 - Marca.: KNOR	UNIDADE	18,00	409,970	7.379,46
016101	BROZINA DE MANCAL - WB 16210 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6,00	189,970	1.139,82
016104	CORREIA DO MOTOR - WB 16210 - Marca.: GATES	UNIDADE	20,00	149,970	2.999,40
016105	COXIN DO MOTOR - WB 16210 - Marca.: SUSPEX	UNIDADE	10,00	134,970	1.349,70
016107	KIT MOTOR (CAMISA PISTÃO E ANEL) - WB 16210 - Marca. : METAL LEVE	UNIDADE	16,00	579,970	9.279,52
016108	BICO INJETOR - WB 16210 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	16,00	236,970	3.791,52
016109	BOMBA D' ÁGUA - WB 16210 - Marca.: URBA	UNIDADE	8,00	419,970	3.359,76
016112	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - WB 16210 - Marca.: URBA	UNIDADE	8,00	751,970	6.015,76
016114	BOMBA DE ÓLEO MOTOR - WB 16210 - Marca.: URBA	UNIDADE	6,00	751,970	4.511,82
016116	ELEMENTO BICO INJETOR - WB 16210 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	12,00	236,970	2.843,64
016120	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - WB 16210 - - Marca.: T ECFIL	UNIDADE	24,00	56,970	1.367,28
016121	FILTRO SEPARADOR AGUA - WB 16210 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	90,970	1.819,40
016128	MANGOTE RADIADOR INFERIOR - WB 16210 - Marca.: JAMAI	UNIDADE	6,00	147,970	887,82
016131	RADIADOR - WB 16210 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	4,00	4.499,970	17.999,88
016170	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - V8 - Marca.: INA	UNIDADE	2,00	339,970	679,94
016209	TAMBOR DE FREIO - V8 - Marca.: FRUM	UNIDADE	20,00	599,970	11.999,40
016235	CARCAÇA DE MOTOR - WB 16210 - Marca.: AUTO LINEA	UNIDADE	1,00	11.799,970	11.799,97
016236	CARCAÇA DE MOTOR - 15190 WOLKS - Marca.: AUTO LINEA	UNIDADE	1,00	11.799,970	11.799,97
016238	CARCAÇA DE MOTOR - W8 - Marca.: AUTO LINEA	UNIDADE	1,00	9.799,970	9.799,97
016241	CARCAÇA DE MOTOR - AGRAL - Marca.: AUTO LINEA	UNIDADE	1,00	10.799,970	10.799,97
016242	CARCAÇA DE MOTOR - V8 - Marca.: AUTO LINEA	UNIDADE	1,00	10.799,970	10.799,97
016243	CARCAÇA DE MOTOR - VOLARE 4X4 - Marca.: AUTO LINEA	UNIDADE	1,00	9.799,970	9.799,97
016244	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - WB 16210 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	1,00	5.499,970	5.499,97
016245	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - 15190 WOLKS - Marca.: MERIT	UNIDADE	1,00	5.499,970	5.499,97
016246	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - W8 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	1,00	4.799,970	4.799,97
016247	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - AGRAL - Marca.: MERITOR	UNIDADE	1,00	4.799,970	4.799,97
016248	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - V8 - Marca.: MERITOR	UNIDADE	1,00	4.799,970	4.799,97
016249	CARCAÇA DE DIFERENCIAL - VOLARE 4X4 - Marca.: MERITO	UNIDADE	1,00	4.799,970	4.799,97
016250	PROTEÇÃO NA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - WB16210 - Ma rca.: MICRO	UNIDADE	20,00	399,970	7.999,40
016251	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - 15190 WOLKS - Marca.: MICRO	UNIDADE	50,00	399,970	19.998,50
016252	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - W8 - Marca.: MICRO	UNIDADE	20,00	399,970	7.999,40
016253	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - AGRAL - Mar ca.: MICRO	UNIDADE	20,00	329,970	6.599,40
016254	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - V8 - Marca.: MICRO	UNIDADE	20,00	329,970	6.599,40
016255	PROTEÇÃO DA JANELA LATERAL DOS ONIBUS - VOLARE 4X4 - Marca.: MICRO	UNIDADE	20,00	329,970	6.599,40
016256	VIDRO DA JANELA LATERAL - WB 16210 - Marca.: BIGGS	UNIDADE	20,00	199,970	3.999,40
016257	VIDRO DA JANELA LATERAL - 15190 WOLKS - Marca.: BIGG	UNIDADE	60,00	209,970	12.598,20
016258	VIDRO DA JANELA LATERAL - W8 - Marca.: BIGGS	UNIDADE	20,00	214,970	4.299,40
016259	VIDRO DA JANELA LATERAL - AGRAL - Marca.: BIGGS	UNIDADE	20,00	209,970	4.199,40
016261	VIDRO DA JANELA LATERAL - V8 - Marca.: BIGGS	UNIDADE	20,00	209,970	4.199,40
016264	VIDRO DA JANELA LATERAL - VOLARE 4X4 - Marca.: BIGGS	UNIDADE	20,00	209,970	4.199,40
016266	CINTO DE SEGURANÇA UNIVERSAL - Marca.: KYOCIM	UNIDADE	400,00	179,970	71.988,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



016268	SIRENE DE MARCHA RÉ - WB16210 - Marca.: KHELLER	UNIDADE	4,00	48,970	195,88
016271	SIRENE DE MARCHA RÉ - 15190 WOLKS - Marca.: KHELLER	UNIDADE	12,00	51,970	623,64
016273	SIRENE DE MARCHA RÉ - W8 - - Marca.: KHELLER	UNIDADE	4,00	45,970	183,88
016277	SIRENE DE MARCHA RÉ - VOLARE 4X4 - Marca.: KHELLER	UNIDADE	4,00	54,970	219,88
016287	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - WB 16210 - Marca.: JM	UNIDADE	1,00	5.399,970	5.399,97
016288	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - 15190 WOLKS - Marca.: JM	UNIDADE	3,00	5.399,970	16.199,91
016289	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - W8 - - Marca.: JM	UNIDADE	1,00	3.749,970	3.749,97
016292	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - AGRAL - Marca.: JM	UNIDADE	1,00	3.749,970	3.749,97
016293	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - V8 - - Marca.: JM	UNIDADE	1,00	3.749,970	3.749,97
016299	SETOR DE DIREÇÃO HIDRAULICO - VOLARE 4X4 - Marca.: J	UNIDADE	1,00	3.799,970	3.799,97
016335	CABO DE BATERIA - Marca.: MARILIA	METRO	40,00	24,970	998,80
016339	CILINDRO DE EMBREAGEM - AGRAL - Marca.: ATUTTI	UNIDADE	4,00	754,970	3.019,88
016387	MOLA DA CUIÇA DIANTEIRA - W8 - Marca.: BEL-AR	UNIDADE	12,00	132,970	1.595,64
016408	BOMBA D' ÁGUA - 15190 WOLKS - Marca.: URBA	UNIDADE	6,00	1.599,970	9.599,82
016410	COROA DO PIÃO - VOLARE 4X4 - Marca.: ENGREGON	UNIDADE	2,00	2.999,970	5.999,94
016411	RETENTOR DO EIXO PILOTO VOLARE 4X4 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	238,970	955,88
016412	RETENTOR DO PIÃO VOLARE 4X4 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	158,970	635,88
016424	FILTRO DE COMBUSTIVEL 460 VOLARE 4X4 - Marca.: TECFI	UNIDADE	40,00	309,970	12.398,80
016427	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR VOLARE 4X4 - Marca.: JAMAI	UNIDADE	3,00	249,970	749,91
016432	ROLAMENTO CAIXA SATELITE - WB 16210 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	574,970	2.299,88
016458	VALVULA REGULADORA - WB 16210 - Marca.: KNOR	UNIDADE	18,00	739,970	13.319,46
016459	BRONZINA BIELA - WB 16210 - Marca.: METAL LEVE	JOGO	6,00	614,970	3.689,82
016460	FILTRO DE AR SECUNDARIO - WB 16210 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30,00	81,970	2.459,10
016461	CILINDRO DE EMBREAGEM - V6 - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	569,970	1.709,91
016491	BATERIA 150 HP - V6 - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	6,00	908,970	5.453,82
016492	AMORTECEDOR DIANTEIRO - V6 - Marca.: COFAP	UNIDADE	20,00	407,970	8.159,40
016493	AMORTECEDOR TRASEIRO - V6 - Marca.: COFAP	UNIDADE	20,00	219,970	4.399,40
016495	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - V6 - Marca.: SUS	UNIDADE	40,00	12,970	518,80
016497	BORRACHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - V6 - Marca.: SUS	UNIDADE	40,00	12,970	518,80
016500	DIAFRAGMA DA CUIÇA TRASEIRA - V6 - Marca.: BINS	UNIDADE	20,00	27,970	559,40
016502	BROZINA DE MANCAL - V6 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	3,00	90,970	272,91
016504	BOMBA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V6 - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	6,00	999,970	5.999,82
016505	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - V6 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	40,00	95,970	3.838,80
016514	TERMINAL DE BATERIA - Marca.: CINAP	UNIDADE	100,00	10,970	1.097,00
016515	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTREMO - AGRAL - Marca.: C OFAP	UNIDADE	10,00	109,970	1.099,70
016516	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTREMO - AGRAL - Marca.: C OFAP	UNIDADE	10,00	154,970	1.549,70
017048	TERMINAL DE DIREÇÃO 15190 WOLKS - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	190,970	2.291,64
017052	VALVULA DE FREIO (PEDAL) WB16210 - Marca.: WABCO	UNIDADE	18,00	969,970	17.459,46
017062	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERO 15190 WOLKS - Marca.: INA	UNIDADE	30,00	350,970	10.529,10
017063	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTREMO 15190 WOLKS - Marca.: INA	UNIDADE	30,00	164,970	4.949,10
017064	CRUZETA DO CARDAM WOLARE 4X4 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	12,00	134,970	1.619,64
017079	CILINDRO DE EMBREAGEM VOLARE 4X4 - Marca.: ROC	UNIDADE	3,00	764,970	2.294,91
VALOR GLOBAL R\$				1.308.133,09	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.
2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.308.133,09 (um milhão, trezentos e oito mil, cento e trinta e três reais e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 039/2022 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 039/2022 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). CLEYTON DA SILVA LEITE, Portaria nº 005/2022 - GAB/SEMED designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0916.123610402.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 786.162,99, Exercício 2023 Atividade 0916.123650401.2.040 Manutenção do Ensino Creche -Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 261.097,02, Exercício 2023 Atividade 0916.123650402.2.043 Manutenção do Ensino Pre-Escolar-Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 260.873,08 .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 039/2022 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 18 de Janeiro de 2023

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



LAZARINI & AZEVEDO LTDA
CNPJ 18.142.954/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____